



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73**

PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO

**SOLICITAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE CONTRATOS**

Trata-se de análise deste Controle Interno a respeito dos **Contratos** oriundos do **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços Nº 035/2023-SRP - Processo Administrativo Nº 06112023002**, já analisado anteriormente, que tem como objeto o **“Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios a fim de suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de acordo com Censo Escolar 2023”**.

Os contratos foram celebrados entre a Secretaria Municipal de Educação e as empresas **RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL**, (C.N.P.J. nº **22.033.970/0001-26**) e **A CARVALHO DE AZEVEDO LTDA**, (C.N.P.J. nº **41.739.170/0001-70**), conforme planilha abaixo:

CONTRATADA	Nº CONTRATO	VALOR
RODRIGO HOLANDA DE AGUIAR COMERCIAL	03.2024.05.8.035	R\$ 1.797.281,50
A CARVALHO DE AZEVEDO LTDA	04.2024.05.08.035	R\$ 2.456.924,90

Os contratos possuem vigência **02 de fevereiro de 2024 a 30 de dezembro de 2024**. Os mesmos encontram-se devidamente preenchidos com os dados da empresa, contendo todas as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente e revestido das formalidades legais, conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93, constando anexa a Portaria que designa a Fiscal dos Contratos. Consta ainda a indicação das dotações orçamentárias, bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, conforme preconiza o § 2º do Decreto nº 7.892/2013: Art. 7º. “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os contratos referenciados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Por fim, encaminho os autos para a autoridade competente dar prosseguimento ao processo, recomendando as devidas Publicações dos Extratos dos Contratos e demais publicações pertinentes.

É o parecer,

Alenquer – Pará, 02 de fevereiro de 2024.

Janaina de Siqueira Santos
Controladora Geral do Município de Alenquer
Decreto nº 017/2021